

- Atos de 8/8/2008

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, especialmente as disposições contidas nos incisos VIII e XIV do art. 6º, do Regimento Interno do CSJT, considerando o constante do Memorando n.º 128/2008 – CSJT/ASTIC, de 6/8/2008, resolve:

**N.º 146/CSJT.GP.SE.**

Autorizar a emissão de bilhetes de passagem aérea e o pagamento de diárias em favor dos servidores LUÍS FERNANDO PONTELLO, Técnico Judiciário, CJ-2, do TRT da 4ª Região, MÁRCIO FERNANDO RIBEIRO DA SILVA, Técnico Judiciário do TRT da 5ª Região, MATHEUS BLAYA LEITE, Analista Judiciário do TRT da 14ª Região, YURI LESKOW, Técnico Judiciário do TRT da 15ª Região e ROGÉRIO MENDES PIMENTA, Analista Judiciário do TRT da 23ª Região, no período de 11 a 15 de agosto de 2008, para participarem da reunião para tratar da implantação do backbone principal, dos backbones regionais e serviço de voz da Rede Corporativa de Longa Distância da Justiça do Trabalho, a ser realizada na sede do Conselho Superior da Justiça do Trabalho.

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, especialmente as disposições contidas nos incisos VIII e XIV do art. 6º, do Regimento Interno do CSJT, considerando o Sistema Integrado de Gestão da Informação da Justiça do Trabalho, resolve:

**N.º 147/CSJT.GP.SE.**

Autorizar o pagamento de diárias em favor do magistrado CLÁUDIO MASCARENHAS BRANDÃO, Juiz do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região, nos dias 12 e 13 de agosto de 2008, para participar de reunião do Projeto do Sistema Único de Administração Processual -SUAP, a ser realizada na sede do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região.

Ministro RIDER NOGUEIRA DE BRITO

## ***PRESIDÊNCIA***

### **ATOS**

- Ato de 20/6/2008

Autoriza a realização de serviço em jornada extraordinária, no período de agosto a dezembro de 2008, para auxílio aos Ministros no exame de recursos de revista, agravos de instrumento em recurso de revista e embargos.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando o disposto no art. 5º, inciso LXXVIII, da Constituição da República, que assegura às partes o direito à razoável duração do processo e aos meios que garantam a celeridade de sua tramitação, resolve:

**N.º 452/SETPOEDC.GP. (\*)**

### **CAPÍTULO I Das Horas Extras**

#### **Seção I Do Auxílio no Exame de Processos**